



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de julho de 2024 * nº 0571 * Pág. 001/032



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.696, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 19.073/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
Classificação Funcional				
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.514372	GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	1.200.000,00
SUBTOTAL				1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II
Redução

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
Classificação Funcional				
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.167102	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DO PODER PÚBLICO	3.3.90	1.500	400.000,00
04.122.5001.512219	FORMAÇÃO DE EDUCANDOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	800.000,00
SUBTOTAL				1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82CC-2EE8-D196-EB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 12:41:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 12/07/2024 12:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/82CC-2EE8-D196-EB21>

DECRETO N° 10.697 DE 12 DE JULHO DE 2024

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E ALTERAÇÃO DE META DE EMENDA IMPOSITIVA NO VIGENTE ORÇAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.234/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 3°, da Lei Municipal n° 15.234, de 20 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Realoca Dotação Orçamentária por Transposição, Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra e Altera a Meta da Emenda Impositiva n° 096 no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2° A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido e/ou transpostos o valor daquela dotação, autorizada pela Lei Municipal n° 15.234, de 20 de junho de 2024, conforme anexo II (Redução).

Art. 3° A Alteração da Meta está especificada conforme discriminação a seguir:

DE: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA"

PARA: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA (ACADEMIA DE MEDICINA PB). CNPJ 52.181.291/0001-65"

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE*, FR**, VALOR (R\$1,00). Includes subtotals and application details like MODALIDADE DE APLICAÇÃO and FONTE DE RECURSO.

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/04AA-835C-1423-B537



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/04AA-835C-1423-B537

Anexo II
Redução

Ano Base: 2024

Table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE*, FR**, VALOR (R\$1,00). Includes subtotals and application details like MODALIDADE DE APLICAÇÃO and FONTE DE RECURSO.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04AA-835C-1423-B537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- List of signatories with green checkmarks: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO, and CÍCERO DE LUCENA FILHO, including their CPF numbers and signing dates.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/04AA-835C-1423-B537



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- List of municipal secretaries: Prefeito: Cícero de Lucena Filho, Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti, Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque, etc.

- List of municipal secretaries: Secretária da Receita: Sebastião Feitosa Alves, Secretária da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto, Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues, etc.

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

DECRETO Nº 10.698 DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDHUC/FMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.082 /2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, relativo ao repasse da Portaria nº 886 de Emenda de Políticas Públicas nº 55901250750202306, através do Banco do Brasil, agência 1618-7, contas-correntes: 14.878-4, 14.879-2, 14.881-4, 14.882-2, 14.883-0, 14.884-9, 14.890-3, 14.891-1, 14.892-x, 14.893-8 e 14.894-6, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Table with 2 columns: FONTE and VALOR. Row 1: FONTE: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, VALOR: R\$ 1.500.000,00. Row 2: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.50.01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2024

Main table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE*, FR**, VALOR (R\$1.000). Rows include SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV, and DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS.

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DECRETO Nº 10.699 DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEPLAN/FUNDURB NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 19.068 /2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Planejamento/Fundurb no valor de R\$ 2.170.906,97 (dois milhões, cento e setenta mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do FUNDURB, do exercício anterior (2023), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Table with 2 columns: FONTE and VALOR. Row 1: FONTE: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDURB EM 31/12/2023 – FONTE 1.759, VALOR: R\$ 2.170.906,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2024

Main table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE*, FR**, VALOR (R\$1.000). Rows include SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDURB, EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE ZEIS - FUNDURB, and SUBTOTAL.

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos Vinculados a Fundos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 339F-D572-BE0C-DDF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:05:22 (GMT-03:00)
BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/07/2024 20:09:09 (GMT-03:00)
CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:04:30 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/339F-D572-BE0C-DDF2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B88-D826-3C88-CC6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:09:36 (GMT-03:00)
BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/07/2024 20:08:48 (GMT-03:00)
CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:06:04 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B88-D826-3C88-CC6B

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B88-D826-3C88-CC6B



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B88-D826-3C88-CC6B



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/339F-D572-BE0C-DDF2



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/339F-D572-BE0C-DDF2



PORTARIA Nº. 1094

Em, 2 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 100.296/2024.

RESOLVE:

I – Nomear FAGNER BARROSO MARTINS DANTAS, matrícula nº 66.070-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Diário Oficial nº 568 de 11 de julho de 2024. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 434D-97BA-56D8-AD66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/434D-97BA-56D8-AD66>

PORTARIA Nº. 1141

Em, 11 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 106.108/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA, matrícula nº 95.060-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1142

Em, 11 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.104/2024, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 106.108/2024.

RESOLVE:

I – Nomear AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA, matrícula nº 95.060-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAF-UGP de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL-UGP da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61CB-2381-9EF9-270A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CB-2381-9EF9-270A>

PORTARIA Nº. 1144

Em, 15 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 104.870/2024.

RESOLVE:

I – Nomear THALLES PESSOA GOMES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DA ESTAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTE- ECARTE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F2-0BDF-DD2F-4E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:08:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13F2-0BDF-DD2F-4E2E>

PORTARIA Nº. 1145

Em, 15 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 101.165/2024.

RESOLVE:

I – Designar PEDRO AUGUSTO GUEDES DE FRANÇA, matrícula nº 85.920-6, para responder pela função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETOR DO EMAI OSCAR DE CATRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o afastamento da titular Tatiana de Medeiros Santos, matrícula nº 69.043-1 que se encontra de licença gestante

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61CB-2381-9EF9-270A> e informe o código: 61CB-2381-9EF9-270A

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/434D-97BA-56D8-AD66> e informe o código: 434D-97BA-56D8-AD66

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13F2-0BDF-DD2F-4E2E> e informe o código: 13F2-0BDF-DD2F-4E2E

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6B93-45EC-9607-8B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B93-45EC-9607-8B31>

PORTARIA Nº. 1146

Em, 15 de julho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 103.677/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PIERRE ALEXSANDER SILVA ISAAC, matrícula nº 109.215-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1147

Em, 15 de julho de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 103.677/2024.

RESOLVE:

I – Nomear TAYNÃ MORAIS SIMÕES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4192-BD89-7E20-92DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/07/2024 15:10:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4192-BD89-7E20-92DF>**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU-PB E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, OBJETIVANDO PROMOVER A ARTICULAÇÃO E A INTERAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO A MELHORIA DA AÇÃO FISCALIZADORA DE AMBOS, A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E A VALORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Por este instrumento de acordo, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU-PB**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, entidade fiscalizadora do exercício profissional, CNPJ nº 14.918.711/0001-54, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, salas 803 a 806, João Pessoa/PB, CEP 58.030-021, denominado simplesmente **CAU-PB**, representado pelo seu Presidente, **RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**, portador da carteira de identidade nº 2110255 SSP-PB e do CPF nº 027.572.644-43, e de outro lado o **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.778.326/0001-56, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa/PB, representada pelo **Prefeito CÍCERO DE LUCENA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 344.713 SSP/PB e do CPF nº 142.488.324-53, e pelo **Secretário de Planejamento, AYRTON LINS FALCÃO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 874.366 SSP/PB e do CPF nº 467.052.524-72, celebram, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, 5.194/1966 e 6.496/1977, o presente Acordo de Cooperação Técnica. Que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objetivo geral o aprimoramento da ação fiscalizadora e cumprimento da legislação pertinente, garantindo a participação dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo nos empreendimentos realizados nesta cidade, respeitando os direitos e deveres que competem a cada um dos órgãos, visando assim também a valorização do exercício profissional nessas áreas, e com objetivo específico a promoção de intercâmbio, interação e complementação das atividades fiscalizadoras de ambas as partes doravante acordadas, utilizando-se, para tanto, de todos os meios de comunicação disponíveis, visando melhorar os trabalhos por elas realizados no âmbito de suas competências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acordo se fundamenta na legislação vigente, especialmente nas seguintes Leis:

Na Lei Federal nº 14.133/2021 que promove o controle das despesas decorrentes de contratos administrativos, convênios e demais instrumentos firmados com a participação de entes que exercem atividades públicas;

I de 7

Na Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. Na Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta as profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano; além de constituir instrumento de proteção da sociedade contra o uso indevido ou inadequado das profissões; ainda, a determinação de que todo contrato escrito, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços relacionados às profissões acima mencionadas fica sujeito ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme expresso na Lei nº 12.378/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUAÇÃO CONJUNTA

A realização deste acordo tem por objetivo o descrito na cláusula primeira, com a atuação conjunta entre o **CAU-PB** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SEPLAN** para a fiscalização do exercício profissional no que tange as obras públicas realizadas e fiscalizadas pelos entes públicos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS

Para articular e detalhar as atividades objeto deste acordo, o **CAU-PB** e a **SEPLAN** e o nomeiam os servidores: Pelo **CAU-PB**, o Gerente Técnico e Fiscalização Daniel Chrookatt de Sá Marques e pela **SEPLAN**, o Secretário de Planejamento, Ayrton Lins Falcão Filho, Matrícula 95.064-5, com as seguintes atribuições:

- estabelecer os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para consecução dos objetivos previstos neste ajuste;
- resolver em conjunto as questões técnicas e administrativas decorrentes da execução do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMJP E SEPLAN

5.1 Colaborar com o **CAU-PB** na orientação aos profissionais envolvidos na realização de obras sobre a legislação profissional, bem como prestar todas as informações de que dispuser, inclusive a respeito de novos instrumentos legais pertinentes, visando execução do presente acordo;

5.2 Encaminhar ao **CAU-PB**, quando solicitado, uma relação de obras e serviços de arquitetura e/ou urbanismo contratados pela Secretaria, para verificação da regularidade com a legislação profissional e a adoção das providências cabíveis;

5.3 Cientificar, sempre que necessário, os entes públicos sob sua jurisdição, da obrigatoriedade que as empresas ou pessoas físicas têm de apresentar prova (Art. 69 da Lei 5.194/66) de registro e quitação de débito e do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para fins de participação nos certames licitatórios por eles promovidos, mediante a apresentação da Certidão emitida pelo **CAU-PB** ou de outra jurisdição, desde que visada no **CAU-PB**;

5.4 Informar aos entes públicos sob sua jurisdição, sempre que necessário, de que os contratos para fins de execução de obras ou prestação de serviços nas áreas sob fiscalização da **SEPLAN** somente poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas.

5.5 Informar ao **CAU/PB** a indicação dos seus Servidores ocupantes de Cargo Técnico, cujos nomes serão encaminhados ao **CAU-PB**, conforme art. 59, § 2º da Lei 5.194/66;

5.6 Fornecer ao **CAU-PB**, anualmente, uma relação atualizada de todos os profissionais do Sistema CAU que têm vínculo empregatício na **SEPLAN**, informando mudanças de status e qualificações recentes;

5.7 Compromete-se a elaborar, em conjunto com o **CAU-PB**, relatórios técnicos anuais detalhados sobre as atividades realizadas, destacando os resultados alcançados e as áreas que necessitam de melhorias;

5.8 Assegurar que todos os seus profissionais sujeitos à fiscalização do Sistema CAU estejam em conformidade com as normativas vigentes, inclusive com relação ao pagamento de anuidades e outras obrigações legais;

5.9 Designar um servidor qualificado, preferencialmente dos quadros da arquitetura para supervisionar a execução deste Termo de Cooperação Técnica e atuar como ponto de contato com o **CAU-PB**;

5.10 Comprometer a reservar espaços em seus boletins, na página da internet, e em outras plataformas de mídia para promover e educar o público sobre o objeto deste Termo, além de organizar workshops e seminários abertos ao público;

5.11. Todas as informações compartilhadas no âmbito deste acordo serão tratadas com o máximo sigilo, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.12. Garantir que todos os cargos e funções da **SEPLAN**, comissionados ou não, para cujo exercício se exijam conhecimentos técnicos específicos de Arquitetura e Urbanismo, sejam ocupados apenas por profissionais registrados nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo - CAUs, conforme a Lei nº 12.378/2010, e outras legislações posteriores.

5.13 Colaborar ativamente com o **CAU-PB** nas atividades de fiscalização, fornecendo todas as informações necessárias e facilitando o acesso a registros e documentação relativos aos cargos técnicos.

5.14 Manter um registro atualizado de todos os profissionais técnicos empregados, garantindo transparência e facilidade na verificação de conformidade pelo **CAU-PB**.

5.15 Encaminhar, quando solicitado, ao **CAU-PB**, relatório contendo os nomes, endereços, tipo de construção e área a ser construída por pessoas jurídicas e físicas que solicitarem Alvará para construção/reforma.

5.16 Liberar obras e serviços de arquitetura, urbanismo e profissões afins, apenas com a prova do registro da Responsabilidade Técnica (RRT e certidões correlatas) de um profissional legalmente habilitado.

3 de 7

5.17 Credenciar, junto ao **CAU-PB**, os agentes responsáveis pelo acesso e coleta de informações que constem na base de dados do **CAU-PB** e verificar a regularidade da empresa e profissional que prestem os serviços referidos no presente acordo;

5.18 Manter ativo o Registro de Pessoa Jurídica, junto ao **CAU-PB** conforme art. 59, § 2º da Lei 5.194/66;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAU-PB

6.1 Disponibilizar acesso ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU para que os agentes públicos autorizados pela **SEPLAN-PB**, por meio de "login" e senha, realizem consulta "on-line" aos registros de empresas e profissionais cadastrados no **CAU-PB**, e ao cadastro do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes a obras e/ou serviços de arquitetura e urbanismo;

6.2 Encaminhar à **SEPLAN-PB**, quando solicitado, informações sobre as obras executadas no âmbito deste Município e pelo **CAU-PB** fiscalizadas, principalmente aquelas que estiverem sob a responsabilidade dos entes da Administração Municipal Direta ou Indireta.

6.3 Disponibilizar informações sobre a situação cadastral das empresas e seus responsáveis técnicos quando estiverem participando de processos de licitação ou executando obras, contratados pela Administração Direta ou Indireta do Município.

6.4 Por meio do Agente Fiscal, o **CAU-PB** recomendará aos proprietários que estão efetuando serviços de Arquitetura e Urbanismo que no ato do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou do recebimento da Notificação e/ou Auto de Infração, que procurem o setor competente da **SEPLAN**, a fim de requerer a devida licença/alvará, se ainda não foi efetivamente solicitada.

6.5 Prestar informações em casos específicos de interesse da **SEPLAN**, colocando à disposição a fiscalização do **CAU-PB**; para isso, compromete-se a fornecer à **SEPLAN** a legislação interna vigente que disciplina o exercício das profissões de arquitetura e urbanismo e demais profissões afins, bem como suas eventuais alterações;

6.6 Informar à **SEPLAN** sobre a contratação de obras públicas de arquitetura e urbanismo em desobediência à Lei 14.133/2021, que porventura seja de conhecimento do **CAU-PB** e que haja indícios de irregularidades;

6.7 Efetuar a fiscalização quanto à existência do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente à elaboração de projeto básico, os quais se façam presente nos processos licitatórios referentes à contratação de obras públicas na área da arquitetura e urbanismo, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.8 Poderá instaurar processo administrativo para apuração das eventuais irregularidades, indícios de desvio de conduta e/ou faltas ético-disciplinares, identificadas e comunicadas pela **SEPLAN**, comprometendo-se a proceder à apuração, autuação dos seus responsáveis, imputando-lhes as multas e demais sanções pertinentes ou providenciando seu enquadramento no Código de Ética Profissional;

4 de 7

PARÁGRAFO ÚNICO: Para assegurar os efeitos desta cláusula, as partes poderão recorrer à assistência de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais e internacionais.

6.9. O **CAU-PB**, conforme a Lei 12.378/2010 e Ato Declaratório do CAU/BR, irá fixar, independentemente do valor de contrato, o valor para registro de RRT a ser aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações:

I - Execução de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada, e

II - Execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural, e

III - cargo ou função de profissionais pertencentes ao quadro funcional de pessoa jurídica de direito público que tenha firmado convênio ou acordo de cooperação com o CAU com objeto de auxiliar a atividade finalística do Sistema CAU.

6.10 O boleto bancário emitido pelo **CAU-PB** terá data de vencimento fixada em 30 dias contados do cadastro eletrônico do RRT no sistema do conselho, limitada ao último dia útil do exercício fiscal conforme a Lei Federal 12.378/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

7.1 Os acordantes obrigam-se a promover uma articulação permanente entre seus dirigentes, de forma a serem obtidas, de maneira rápida e confiável, as informações de interesse de cada uma das partes, utilizando-se, para tanto, de todos os meios de comunicação disponíveis.

7.2 Realizar em conjunto, fiscalização preventiva em todas as demais áreas que envolvam a Arquitetura e Urbanismo, e demais profissões ligadas ao Sistema CAU.

7.3 Possibilitar a troca de informações que visem o acompanhamento da apuração de eventuais faltas ético-disciplinares dos profissionais vinculados ao Sistema CAU que atuem junto à **SEPLAN**, como responsáveis técnicos por obras e/ou projetos, mediante requisição ou relatórios periódicos ajustados entre as partes signatárias, observados, em todos os casos o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente acordo de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas, eventualmente necessárias e indispensáveis, serão suportadas por cada órgão de acordo com sua atividade.

5 de 7

CLÁUSULA NONA - DOS CURSOS, PALESTRAS E PROJETOS

A **SEPLAN** e o **CAU-PB** se comprometem em promover um intercâmbio, quando da organização de cursos, palestras, e eventos congêneres as matérias referentes ao presente acordo, visando o aperfeiçoamento, aplicação e adequação da legislação pertinente e a qualificação de seus servidores para o melhor desempenho de suas funções e na orientação aos seus jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo passa a vigorar na data de sua publicação e se estende ao final da gestão do Presidente signatário, a saber, dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser renovado por conveniência das instituições envolvidas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido em caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá ainda os termos do presente acordo serem alterados de comum acordo entre as partes acordadas, através de formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica estabelecido entre as partes acordadas que caberá à **SEPLAN** proceder à publicação e divulgação do presente acordo através da Imprensa Oficial, remetendo-se após, cópia ao **CAU-PB** para composição de seus arquivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a implementar e manter medidas robustas de segurança da informação para proteger os dados e informações confidenciais obtidos ou compartilhados sob este acordo contra acessos, divulgações, alterações, destruições ou usos não autorizados. Tais medidas devem estar em conformidade com as melhores práticas e padrões de segurança da informação reconhecidos. Qualquer violação de sigilo deverá ser imediatamente comunicada à outra parte, acompanhada de um plano de ação para mitigar possíveis danos.

6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **SEPLAN** e o **CAU-PB** se comprometem não apenas a respeitar as regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mas também a adotar procedimentos internos que assegurem a conformidade contínua com a legislação de proteção de dados, incluindo a nomeação de responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, a realização de avaliações regulares de impacto à proteção de dados e a adoção de políticas claras para o tratamento e compartilhamento seguro de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Para casos omissos ou quaisquer disputas oriundas da interpretação ou aplicação deste acordo que não puderem ser resolvidos por negociação direta entre as partes, estas comprometem-se a submeter tais questões a um processo de negociação antes de recorrerem ao litígio.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os pactuantes elegem o foro da Justiça Federal da Paraíba - Subseção Judiciária de João Pessoa, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente acordo.


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições abaixo pactuadas, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

João Pessoa/PB, 16 de julho de 2024.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL
Presidente do CAU-PB


AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

TESTEMUNHAS:

DANIEL CHAVES DE SÁ MARQUES
Cf: 2.382.170 SSP/PB
CPF: 034.463.084-66


ANTÔNIO DE PADUA P. DE MELO JR.
Cf: 1.486.296 SSP-PB
CPF: 753.285.424-87

7 de 7

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, entidade fiscalizadora do exercício profissional, CNPJ nº 08.667.024/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 809 – Centro, João Pessoa/PB, denominado simplesmente CREA-PB, representado pelo seu Presidente, o Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, portador do Crea nº 1600206867 e do CPF nº 008.987.664-43, e de outro lado o A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.778.326/0001-56, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa/PB, representada pelo Prefeito CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 344.713 SSP/PB e do CPF nº 142.488.324-53, e pelo Secretário de Planejamento, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 874.366 SSP/PB e do CPF nº 467.052.524-72, celebram, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, 5.194/1966 e 6.496/1977, o presente Acordo de Cooperação Técnica. Que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objetivo geral o aprimoramento da ação fiscalizadora e cumprimento da legislação pertinente, garantindo a participação dos profissionais da área tecnológica nos empreendimentos realizados nesta cidade, respeitando os direitos e deveres que competem a cada um dos órgãos, visando assim também a valorização do exercício profissional nessas áreas, e com objetivo específico a promoção de intercâmbio, interação e complementação das atividades fiscalizadoras de ambas as partes doravante acordadas, utilizando-se, para tanto, de todos os meios de comunicação disponíveis, visando melhorar os trabalhos por elas realizados no âmbito de suas competências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acordo se fundamenta na legislação vigente, especialmente nas seguintes Leis:

Na Lei Federal nº 14.133/2021 que promove o controle das despesas decorrentes de contratos administrativos, convênios e demais instrumentos firmados com a participação de entes que exercem atividades públicas;

Na Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta as profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano;

1 de 7

além de constituir instrumento de proteção da sociedade contra o uso indevido ou inadequado das profissões; ainda, a determinação de que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços relacionados às profissões acima mencionadas fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme expresso na Lei nº 6.496/77, que define também, para todos os fins legais, os responsáveis técnicos pelos empreendimentos de engenharia, arquitetura e agronomia.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUAÇÃO CONJUNTA

A realização deste acordo tem por objetivo o descrito na cláusula primeira, com a atuação conjunta entre o **CREA-PB** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SEPLAN** para a fiscalização do exercício profissional no que tange as obras públicas realizadas e fiscalizadas pelos entes públicos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS

Para articular e detalhar as atividades objeto deste acordo, o **CREA-PB** e a **SEPLAN** e o nomeiam os servidores: Pelo **CREA-PB**, o Gerente de Registro, Darcival Oliveira da Silva – Matrícula 104 e pela **SEPLAN**, o Secretário de Planejamento, Ayrton Lins Falcão Filho, Matrícula 95.064-5, com as seguintes atribuições:

- estabelecer os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para consecução dos objetivos previstos neste ajuste;
- resolver em conjunto as questões técnicas e administrativas decorrentes da execução do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

5.1 Colaborar com o **CREA-PB** na orientação aos profissionais envolvidos na realização de obras sobre a legislação profissional, bem como prestar todas as informações de que dispuser, inclusive a respeito de novos instrumentos legais pertinentes, visando execução do presente acordo;

5.2 Encaminhar ao **CREA-PB**, quando solicitado, uma relação de obras e serviços de engenharia contratados pela Secretaria, referente às obras e serviços de engenharia e agronomia, para verificação da regularidade com a legislação profissional e a adoção das providências cabíveis;

5.3 Cientificar, sempre que necessário, os entes públicos sob sua jurisdição, da obrigatoriedade que as empresas ou pessoas físicas têm de apresentar prova (Art. 69 da Lei 5.194/66) de registro e quitação de débito e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para fins de participação nos certames licitatórios por eles promovidos, mediante a apresentação da Certidão emitida pelo **CREA-PB** ou de outra jurisdição, desde que visada no **CREA-PB**;

5.4 Informar aos entes públicos sob sua jurisdição, sempre que necessário, de que os contratos para fins de execução de obras ou prestação de serviços nas áreas sob fiscalização da Secretaria somente poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas.

2 de 7

5.5 Informar ao **CREA/PB** a indicação dos seus Servidores ocupantes de Cargo Técnico, cujos nomes serão encaminhados ao **CREA-PB**, conforme art. 59, § 2º da Lei 5.194/66;

5.6 Fornecer ao **CREA-PB**, anualmente, uma relação atualizada de todos os profissionais do sistema Confea/Crea que têm vínculo empregatício na **SEPLAN**, informando mudanças de status e qualificações recentes;

5.7 Compromete-se a elaborar, em conjunto com o **CREA-PB**, relatórios técnicos anuais detalhados sobre as atividades realizadas, destacando os resultados alcançados e as áreas que necessitam de melhorias;

5.8 Assegurar que todos os seus profissionais sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA estejam em conformidade com as normativas vigentes, inclusive com relação ao pagamento de anuidades e outras obrigações legais;

5.9 Designar um servidor qualificado, preferencialmente dos quadros da engenharia para supervisionar a execução deste Termo de Cooperação Técnica e atuar como ponto de contato com o **CREA-PB**;

5.10 Comprometer a reservar espaços em seus boletins, na página da internet, e em outras plataformas de mídia para promover e educar o público sobre o objeto deste Termo, além de organizar workshops e seminários abertos ao público;

5.11. Todas as informações compartilhadas no âmbito deste acordo serão tratadas com o máximo sigilo, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5.12. Garantir que todos os cargos e funções da **SEPLAN**, comissionados ou não, para cujo exercício se exijam conhecimentos técnicos específicos de Engenharia, sejam ocupados apenas por profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs, conforme a Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e outras legislações posteriores.

5.13 Colaborar ativamente com o **CREA-PB** nas atividades de fiscalização, fornecendo todas as informações necessárias e facilitando o acesso a registros e documentação relativos aos cargos técnicos.

5.14 Manter um registro atualizado de todos os profissionais técnicos empregados, garantindo transparência e facilidade na verificação de conformidade pelo **CREA-PB**.

5.15 Encaminhar, quando solicitado, ao **CREA-PB**, relatório contendo os nomes, endereços, tipo de construção e área a ser construída por pessoas jurídicas e físicas que solicitarem Alvará para construção/reforma.

5.16 Liberar obras e serviços de engenharia e profissões afins, apenas com a prova do registro da Responsabilidade Técnica de um profissional legalmente habilitado.

5.17 Credenciar, junto ao **CREA-PB**, os agentes responsáveis pelo acesso e coleta de informações que constem na base de dados do **CREA-PB** e verificar a regularidade da empresa e profissional que prestem os serviços referidos no presente acordo;

3 de 7

5.18 Manter ativo o Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA-PB conforme art. 59, § 2º da Lei 5.194/66;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PB

6.1 Disponibilizar acesso ao Programa SITAC para que os agentes públicos autorizados pela Secretaria, por meio de "login" e senha, realizem consulta "on-line" a empresas e profissionais cadastrados no **CREA-PB**, e ao cadastro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referentes a obras e/ou serviços de engenharia;

6.2 Encaminhar à Secretaria, quando solicitado, informações sobre as obras executadas no âmbito deste Município e pelo **CREA-PB** fiscalizadas, principalmente aquelas que estiverem sob a responsabilidade dos entes da Administração Municipal Direta ou Indireta.

6.3 Disponibilizar informações sobre a situação cadastral das empresas e seus responsáveis técnicos quando estiverem participando de processos de licitação ou executando obras, contratados pela Administração Direta ou Indireta do Município.

6.4 Por meio de Servidor fiscal, o **CREA/PB** recomendará aos proprietários que estão efetuando serviços de Engenharia que no ato da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do recebimento de Auto de Infração, que procurem o setor competente da **SEPLAN**, a fim de requerer a devida licença/alvará, se ainda não foi efetivamente solicitada.

6.5 Prestar informações em casos específicos de interesse da **SEPLAN**, colocando à disposição a fiscalização do **CREA-PB**; para isso, compromete-se a fornecer à Secretaria a legislação interna vigente que disciplina o exercício das profissões de engenheiro, agrônomo, geocientistas e demais profissões afins, bem como suas eventuais alterações;

6.6 Informar à **SEPLAN**, sobre a contratação de obras públicas de engenharia em desobediência à Lei 14.133/2021, que porventura seja de conhecimento do **CREA-PB** e que haja indícios de irregularidades;

6.7 Efetuar a fiscalização quanto à existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à elaboração de projeto básico, os quais se façam presente nos processos licitatórios referentes à contratação de obras públicas na área da engenharia, arquitetura e agronomia, de acordo com o previsto na Lei nº 6.496/77 e a Resolução do CONFEA nº 1.137/23;

6.8 Poderá instaurar processo administrativo para apuração das eventuais irregularidades, indícios de desvio de conduta e/ou faltas ético-disciplinares, identificadas e comunicadas pela Secretaria, comprometendo-se a proceder à apuração, autuação dos seus responsáveis, imputando-lhes as multas e demais sanções pertinentes ou providenciando seu enquadramento no Código de Ética Profissional;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para assegurar os efeitos desta cláusula, as partes poderão recorrer à assistência de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais e internacionais.

6.9. O **CREA-PB**, conforme a Resolução do CONFEA nº 1.067, de 25 de setembro de 2015 irá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações:

4 de 7

- I - Execução de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada, e
- II - Execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural, e
- III – cargo ou função de profissionais pertencentes ao quadro funcional de pessoa jurídica de direito público que tenha firmado convênio ou acordo de cooperação com o Crea com objeto de auxiliar a atividade finalística do Sistema Confea/Crea.

6.10 O boleto bancário emitido pelo **CREA-PB** terá data de vencimento fixada em 30 dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal conforme a Resolução do CONFEA nº 1.067, de 25 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

7.1 Os acordantes obrigam-se a promover uma articulação permanente entre seus dirigentes, de forma a serem obtidas, de maneira rápida e confiável, as informações de interesse de cada uma das partes, utilizando-se, para tanto, de todos os meios de comunicação disponíveis.

7.2 Realizar em conjunto, fiscalização preventiva em todas as demais áreas que envolvam a Engenharia, Agronomia e demais profissões ligadas ao Sistema CONFEA/CREA's

7.3 Possibilitar a troca de informações que visem o acompanhamento da apuração de eventuais faltas ético-disciplinares dos profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA's que atuem junto à **SEPLAN**, como responsáveis técnicos por obras e/ou projetos, mediante requisição ou relatórios periódicos ajustados entre as partes signatárias, observados, em todos os casos o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente acordo de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas, eventualmente necessárias e indispensáveis, serão suportadas por cada órgão de acordo com sua atividade.

CLÁUSULA NONA - DOS CURSOS, PALESTRAS E PROJETOS

A **SECRETARIA** e o **CREA-PB** se comprometem em promover um intercâmbio, quando da organização de cursos, palestras, e eventos congêneres as matérias referentes ao presente acordo, visando o aperfeiçoamento, aplicação e adequação da legislação pertinente e a qualificação de seus servidores para o melhor desempenho de suas funções e na orientação aos seus jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo passa a vigorar na data de sua publicação e se estende ao final da gestão do Presidente signatário, a saber, dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser renovado por conveniência das instituições envolvidas, mediante termo aditivo.

5 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido em caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá ainda os termos do presente acordo serem alterados de comum acordo entre as partes acordadas, através de formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica estabelecido entre as partes acordadas que caberá à **Secretaria** proceder à publicação e divulgação do presente acordo através da Imprensa Oficial, remetendo-se após, cópia ao **CREA-PB** para composição de seus arquivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a implementar e manter medidas robustas de segurança da informação para proteger os dados e informações confidenciais obtidos ou compartilhados sob este acordo contra acessos, divulgações, alterações, destruições ou usos não autorizados. Tais medidas devem estar em conformidade com as melhores práticas e padrões de segurança da informação reconhecidos. Qualquer violação de sigilo deverá ser imediatamente comunicada à outra parte, acompanhada de um plano de ação para mitigar possíveis danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **SECRETARIA** e o **CREA-PB** se comprometem não apenas a respeitar as regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mas também a adotar procedimentos internos que assegurem a conformidade contínua com a legislação de proteção de dados, incluindo a nomeação de responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, a realização de avaliações regulares de impacto à proteção de dados e a adoção de políticas claras para o tratamento e compartilhamento seguro de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Para casos omissos ou quaisquer disputas oriundas da interpretação ou aplicação deste acordo que não puderem ser resolvidos por negociação direta entre as partes, estas comprometem-se a submeter tais questões a um processo de negociação antes de recorrerem ao litígio.

6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Os pactuantes elegem o foro da Justiça Federal da Paraíba - Subseção Judiciária de João Pessoa, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente acordo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições abaixo pactuadas, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

João Pessoa/PB, 13 de junho de 2024.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


Eng. RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
Presidente do CREA-PB


AYRLON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

TESTEMUNHAS:


THIAGO CARTAXO PATRIOTA
CI: 2.385.563 SSP-PB
CPF: 011.841534-42


ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DE MELO JR.
CI: 1.488.296 SSP-PB
CPF: 753.285.424-87

SEAD

PORTARIA Nº 433

Em, 11 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 110.481/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSE ARMANDO SANCHEZ BELISARIO, matrícula nº 109.820-5, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CAA-5073-EA8C-E0E9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CAA-5073-EA8C-E0E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/07/2024 11:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CAA-5073-EA8C-E0E9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA9E-8558-5978-68CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/07/2024 11:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA9E-8558-5978-68CE>

PORTARIA Nº 435

Em, 11 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 63.750/2024.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a FELIPE EDUARDO DA SILVA SOBRAL, matrícula nº 73.366-1, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3593-AD71-5EDB-C7C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3593-AD71-5EDB-C7C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/07/2024 11:18:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3593-AD71-5EDB-C7C2>

PORTARIA Nº 434

Em, 11 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo 102.927/2024.

RESOLVE:

I – Conceder a GEOVANNI VICENTE DA COSTA SANTOS, matrícula nº 78.676-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea "c" (pós-graduação Latu Senso) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3593-AD71-5EDB-C7C2

EXPEDIENTE Nº 117/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2024/2234	ADINOR FREIRE DE CARVALHO JÚNIOR	63.786-6	SEDEC	30/10/2023	27/01/2024	90
2024/3214	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	69.170-4	SEDEC	16/05/2024	14/06/2024	30
2024/2362	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	SEREM	30/03/2024	28/05/2024	60
2024/2164	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	107.113-2	SEDEC	15/04/2024	19/04/2024	5
2024/2236	ALLAN DEWID PONTES CORREIA	78.795-7	SEMUSB	30/01/2024	13/02/2024	15
2024/3243	ALLAN YAN LIRA SOUZA	100.192-4	SEDEC	19/03/2024	01/04/2024	14
2024/3239	ANA CLÁUDIA GOMES TENORIO BARCELOS	59.552-7	SEDEC	07/06/2024	05/08/2024	60
2024/2237	ANA CLÁUDIA GOMES TENORIO BARCELOS	59.552-7	SEDEC	08/04/2024	06/06/2024	60
2024/2273	ANGELA MARIA PEQUENO DE LUNA FREIRE	31.089-1	SEDEC	15/04/2024	13/07/2024	90
2024/2361	ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA	34.864-3	SEREM	11/03/2024	09/05/2024	60
2024/2360	ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA	34.864-3	SEREM	10/02/2024	10/03/2024	30
2024/3273	ANTONIO SEVERINO DOS S. FILHO	31.009-3	SEDEC	06/06/2024	04/08/2024	60
2024/2341	ARION QUERINO PESSOA	103.316-8	SEGGOV	24/03/2024	07/04/2024	15
2024/3367	AVELINA BATISTA DE ANDRADE	102.442-8	SEDEC	28/05/2024	26/07/2024	60
2024/2212	BEATRIZ KICIA ALENCAR FELIX	92.136-0	SEDEC	23/03/2024	18/09/2024	180
2024/2395	BIANCA FARIAS DA SILVEIRA	54.462-1	SEDEC	16/04/2024	30/04/2024	15
2024/3305	BRYZZA STEPHANIE GUEDES OLIVEIRA	101.322-1	SEMAM	12/06/2024	26/06/2024	15
2024/2235	CARLOS MOURA DE RESENDE FILHO	82.190-0	SEDEC	21/03/2024	19/05/2024	60
2024/2286	CASSIA DE FREITAS PAIM	82.429-1	SEDEC	21/04/2024	20/05/2024	30
2024/2169	CLAUDIANNY GUEDES DOS SANTOS PASSOS	109.057-9	SEDEC	10/04/2024	24/04/2024	15
2024/2392	CORINA MARQUES DE ALMIRANTE	59.539-0	SEDEC	31/01/2024	30/03/2024	60
2024/3326	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	15/04/2024	13/06/2024	60
2024/3324	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	15/04/2024	13/06/2024	60
2024/2260	DANIELA TAVARES CYSNEIROS DE AZEVEDO	82.748-7	SEDEC	15/04/2024	14/05/2024	30
2024/2177	DIANA CARLA MESSIAS FERNANDES DA COSTA	108.258-4	SEDEC	12/04/2024	26/04/2024	15
2024/2200	DIOMAR LEITE BRITO	1002947	SEJER	28/03/2024	26/04/2024	30
2024/3307	DOMINGOS CHAGAS NETO JUNIOR	12.463-0	SEDEC	11/06/2024	10/07/2024	30
2024/3296	EDAMARA APARECIDA CAMARA	82.561-1	SEDEC	05/06/2024	03/08/2024	60
2024/3293	EDAMARA APARECIDA CAMARA	54.540-6	SEDEC	05/06/2024	03/08/2024	60

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C8B4-08B5-3C64-24CC>



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C8B4-08B5-3C64-24CC>



2024/2213	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	15/04/2024	19/04/2024	5
2024/2240	EDUARDO SANTOS FIDELES	69.045-7	SEDEC	03/04/2024	02/05/2024	30
2024/2174	ELAINE FERREIRA DA SILVA	102.988-8	SEDEC	11/04/2024	25/04/2024	15
2024/2424	ELIANE HONORATA DA SILVA	69.058-9	SEDEC	11/04/2024	10/05/2024	30
2024/2259	ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA	54.727-1	SEDEC	08/04/2024	12/04/2024	5
2024/3275	ELIANETE LIRA CRUZ	55.544-4	SEDEC	04/06/2024	03/07/2024	30
2024/2211	ELISANGELA DE SOUSA FREITAS	24.344-2	SEDEC	15/04/2024	19/04/2024	5
2024/2332	ENECLERIANA MARQUESQUEVEDO	82.528-0	SEDEC	08/04/2024	07/05/2024	30
2024/3246	ERICKA APARECIDA ALVES BEZERRA	82.259-1	SEDEC	25/04/2024	24/05/2024	30
2024/3287	FABIOLA ANDREA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS	59.862-3	SEDEC	17/05/2024	20/05/2024	4
2024/3321	FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	83.104-2	SEDEC	07/05/2024	10/05/2024	4
2024/3320	FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	59.547-1	SEDEC	07/05/2024	10/05/2024	4
2024/3319	FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	83.104-2	SEDEC	29/04/2024	03/05/2024	5
2024/3318	FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	59.547-1	SEDEC	29/04/2024	03/05/2024	5
2024/2233	FLAVIA FADJA BASTOS RIQUE	82.483-6	SEDEC	21/11/2023	09/12/2023	20
2024/2434	FLAVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA SILVA	97.366-1	SEDEC	04/04/2024	30/09/2024	180
2024/2191	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	69.131-3	SEDEC	02/04/2024	11/04/2024	10
2024/3216	FRANCISCA SANDRA SIMÕES DE SOUZA	86.247-9	SEDEC	08/05/2024	14/05/2024	7
2024/2357	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	54.628-3	SEDEC	09/04/2024	08/05/2024	30
2024/3260	GEISIANE SANTOS FARIAS CRESCENCIO DA COSTA	82.075-0	SEDEC	09/02/2024	09/03/2024	30
2024/2037	GEORGIANA COELHO SANTOS	83.071-2	SEDEC	19/04/2024	18/06/2024	60
2024/3341	GIANE DE FATIMA PIRES DE ANDRADE	109.181-8	SEDEC	09/05/2024	23/05/2024	15
2024/2287	GILMARA BENICIO DE SA	82.121-7	SEDEC	17/04/2024	16/05/2024	30
2024/2415	GILVANIA DO MONTE BARRETO	83.283-9	SEDEC	22/04/2024	21/05/2024	30
2024/2323	GISELA FARIAS DE FIGUEIREDO MELO	55.504-5	SEDEC	28/03/2024	11/04/2024	15
2024/3281	GISELY FERREIRA CAVALCANTE	69.027-9	SEDEC	04/06/2024	18/06/2024	15
2024/3303	GLAUCIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO	102.048-1	SEDEC	08/05/2024	03/11/2024	180
2024/2367	GUIBSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	82.378-3	SEDEC	03/04/2024	16/04/2024	14
2024/2379	HELDER DA COSTA MARCOS	82.596-4	SEDEC	27/03/2024	25/04/2024	30
2024/3218	HELLEN CAVALCANTI DE ARAÚJO	82.555-7	SEDEC	10/04/2024	09/05/2024	30
2024/2293	ISAIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO	108.926-1	SEDEC	18/04/2024	02/05/2024	15
2024/3314	IVANEIDE CAVALCANTE FONSECA	107.281-3	SEDEC	13/05/2024	19/05/2024	7
2024/3272	IVONE NUNES DOS SANTOS	54.711-5	SEDEC	05/06/2024	02/09/2024	90
2024/2308	IVONE SOARES DA CUNHA	82.260-4	SEDEC	21/04/2024	19/07/2024	90
2024/2282	JADE OONA RAMALHO BORGES	82.752-5	SEDEC	01/04/2024	30/04/2024	30
2024/2152	JANAILSON ROSA DE MORAIS	69.141-1	SEDEC	04/04/2024	03/05/2024	30

2024/2148	JANE LÚCIA DA SILVA ALVES	108.820-0	SEDEC	11/04/2024	25/04/2024	15
2024/2365	JEANE DA SILVA NASCIMENTO	46.707-3	SEDEC	20/09/2023	26/09/2023	7
2024/2225	JEFFERSON HONÓRIO RIBEIRO	108.872-8	SEDEC	15/04/2024	24/04/2024	10
2024/2196	JONATHAN DE FRANCA PEREIRA	83.040-2	SEDEC	19/03/2024	17/04/2024	30
2024/3364	JOSÉ IGOR ARAÚJO DA SILVA NAZARENO	82.514-0	SEDEC	29/06/2024	27/08/2024	60
2024/3271	JOSÉ PESSOA DE LIMA	82.603-1	SEDEC	04/06/2024	02/08/2024	60
2024/2437	JOSEILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	55.553-3	SEDEC	29/04/2024	28/05/2024	30
2024/2270	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	12/04/2024	16/04/2024	5
2024/3266	JULIANA SOARES VANDERLEY	82.149-7	SEDEC	10/06/2024	24/06/2024	15
2024/2232	JULIANNA MARQUES SOBRAL SOUSA	82.895-5	SEDEC	28/10/2023	26/12/2023	60
2024/3280	JULYELMA DE ALENCAR PARENTE PEDROSA	107.130-7	SEDEC	07/06/2024	14/06/2024	8
2024/2387	KARLA JENIFFER RODRIGUES DE MENDONÇA	82.342-2	SEDEC	26/09/2023	25/10/2023	30
2024/2254	KEILA DA SILVA FRAGOSO	54.756-5	SEDEC	12/04/2024	10/07/2024	90
2024/2410	LAISY RAFAELA HENRIQUES DE MELO	95.743-7	SECOM	10/04/2024	06/10/2024	180
2024/3288	LAUANY CHRISTINA DA FONSECA ALVES	108.612-1	SEDEC	24/05/2024	28/05/2024	5
2024/2310	LEANDRO SALES ALMEIDA DE OLIVEIRA	83.246-4	SEDEC	16/04/2024	30/04/2024	15
2024/2239	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	21/03/2024	04/04/2024	15
2024/3358	LEONARDO ELEUTERIO DOS SANTOS	83.020-8	SEDEC	27/06/2024	25/08/2024	60
2024/3255	LINDINALVA DA SILVA FERNANDES	86.146-4	SEDEC	15/01/2024	13/04/2024	90
2024/3340	LUANA SILVA LIMA	69.196-8	SEDEC	06/05/2024	27/05/2024	22
2024/3334	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	20/05/2024	03/06/2024	15
2024/2231	LUCIANA CORREIA DA SILVA	75.440-4	SEDEC	15/04/2024	29/04/2024	15
2024/2375	LUCIANA COSTA DA SILVA TRIGUEIRO	82.672-3	SEDEC	04/04/2024	10/04/2024	7
2024/2266	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	103.746-5	SEDES	03/04/2024	12/04/2024	10
2024/2351	LUCIANO DUARTE DE ARAÚJO	100.714-1	SEDEC	05/04/2024	19/04/2024	15
2024/2369	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31.043-3	SEDEC	03/04/2024	02/05/2024	30
2024/2151	LUZIA MELANIA DA CAMARA SILVEIRA	69.124-1	SEDEC	11/04/2024	25/04/2024	15
2024/3259	MARIA ANDREHA PONTES LIMA COELHO	82.091-1	SEDEC	30/01/2024	29/03/2024	60
2024/2238	MARIA ANDREHA PONTES LIMA COELHO	82.091-1	SEDEC	01/04/2024	29/06/2024	90
2024/2368	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	104.428-3	SEDEC	08/04/2024	22/04/2024	15
2024/3213	MARIA DANIELLE BIDO CARVALHO	59.890-9	SEDEC	13/05/2024	27/05/2024	15
2024/2336	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	30.916-8	SEDEC	08/04/2024	22/04/2024	15
2024/3222	MARIA DE FATIMA NOBERTO DE MACENA	56.736-1	SEDEC	12/05/2024	25/05/2024	14
2024/3286	MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	100.845-7	SEDEC	06/06/2024	20/06/2024	15
2024/3344	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	85.051-9	SEDEC	05/04/2024	15/04/2024	11
2024/2312	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	85.051-9	SEDEC	16/04/2024	19/04/2024	4

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goopessoa1.doc.com.br/verificacao/CBB4-08B5-3C64-24CC> e informe o código CBB4-08B5-3C64-24CC



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goopessoa1.doc.com.br/verificacao/CBB4-08B5-3C64-24CC> e informe o código CBB4-08B5-3C64-24CC



2024/2404	MARIA DO SOCORRO PIMENTELDA SILVA	30.813-7	SEDEC	17/04/2024	15/07/2024	90
2024/2409	MARIA GRACILENE SILVA DE MACEDO	108.073-5	SEDEC	08/04/2024	14/04/2024	7
2024/2438	MARIA JOSÉ PEREIRA	81.980-8	SEDEC	29/04/2024	13/05/2024	15
2024/2412	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	108.117-1	SEDEC	15/04/2024	24/04/2024	10
2024/3313	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA	63.784-0	SEDEC	02/05/2024	16/05/2024	15
2024/2219	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA	63.784-0	SEDEC	15/04/2024	29/04/2024	15
2024/3225	MARILEIDE RIBEIRO GOMES	97.410-2	SEDEC	10/05/2024	24/05/2024	15
2024/2250	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	74.155-8	SEDEC	02/04/2024	16/04/2024	15
2024/2301	MARTINHO ELIAS ROCHA PAIVA	82.110-1	SEDEC	18/04/2024	16/06/2024	60
2024/2418	MATHEUS SILVEIRA GUIMARÃES	82.252-3	SEDEC	19/04/2024	18/05/2024	30
2024/2188	MICHAEL JEFFERSON COELHO MEIRA	82.135-7	SEDEC	01/04/2024	30/05/2024	60
2024/2295	MURILO RAPOSO RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	17/04/2024	16/05/2024	30
2024/3274	NAAN PEDROSA GOMES DA SILVA	86.152-9	SEDEC	08/06/2024	06/08/2024	60
2024/3295	NAIBEL LEITE SARMENTO	84.271-1	SEDEC	04/06/2024	08/06/2024	5
2024/2384	NATALIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	15/12/2023	13/03/2024	90
2024/3316	OG LUDWING NÓBREGA	108.515-0	SEDEC	14/05/2024	28/05/2024	15
2024/2248	PEDRO EURICO DE MELO PAZ	85.455-7	SEDEC	08/04/2024	12/04/2024	5
2024/2381	PETRUCIA KELLY OLIVEIRA SOUSA	63.672-0	SEDEC	27/09/2023	26/10/2023	30
2024/2380	RAABE MARQUES DE AMORIM	82.565-4	SEDEC	26/03/2024	21/09/2024	180
2024/3224	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	107.168-0	SEDEC	14/05/2024	22/05/2024	9
2024/3236	RAFAELA DE SOUSA CALADO	107.364-0	SEDEC	12/05/2024	16/05/2024	5
2024/2376	RAISSA SARAIVA GARCIA LIMA	108.494-3	SEDEC	02/04/2024	05/04/2024	4
2024/2411	RANEIDE GOMES DA SILVA	82.133-1	SEDEC	22/04/2024	21/05/2024	30
2024/2185	RICARDO RODRIGUES DOMONT	82.758-4	SEDEC	28/03/2024	25/06/2024	90
2024/3232	RODRIGO CASTILHO DE FRANCA	83.027-5	SEDEC	14/05/2024	12/06/2024	30
2024/3343	ROSANGELA BORGES	104.440-7	SEDEC	14/05/2024	28/05/2024	15
2024/3284	ROSANGELA PEREIRA ALBUQUERQUE	28.332-1	SEDEC	07/06/2024	13/06/2024	7
2024/2279	ROSEANE FARIAS DA SILVA	103.121-1	SEDEC	18/04/2024	27/04/2024	10
2024/3349	SANDRA DE FÁTIMA PAULINO THO RODRIGUES	54.723-9	SEDEC	25/06/2024	22/09/2024	90
2024/2307	SARA NOEMIA CAVALCANTI CORREIA	69.082-1	SEDEC	03/04/2024	11/04/2024	9
2024/2208	SARA NOEMIA CAVALCANTI CORREIA	69.082-1	SEDEC	15/04/2024	29/04/2024	15
2024/3208	SHEILA CELI FONSECA DO NASCIMENTO	59.838-1	SEDEC	20/05/2024	18/06/2024	30
2024/2385	SILVIA LIENE FREITAS PATRIOTA	30.750-5	SEDEC	23/04/2024	07/05/2024	15
2024/3265	SÍLVIA REGINA TAVARES ELOY	82.772-0	SEDEC	12/06/2024	10/08/2024	60
2024/2175	SILVIO CIRAULO DE O LIMA	31.138-3	SEDEC	10/04/2024	08/06/2024	60
2024/2435	SILVIO PESSOA FARIAS JÚNIOR	107.615-1	SEDEC	23/04/2024	07/05/2024	15



2024/3238	SIONEIDE DA PAIXAO NORBERTO	82.680-4	SEDEC	01/03/2024	30/03/2024	30
2024/3237	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	54.474-4	SEDEC	01/03/2024	30/03/2024	30
2024/2366	SIRLEY GEYZIANA BRITO DOS SANTOS	82.205-1	SEDEC	31/08/2023	29/11/2023	90
2024/3233	SONIA LEAL DUARTE FERREIRA	104.392-9	SEDEC	10/05/2024	16/05/2024	7
2024/3333	STENIA TASSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	08/05/2024	17/05/2024	10
2024/3250	TATIANA DE MEDEIROS SANTOS	69.043-1	SEDEC	30/05/2024	25/11/2024	180
2024/2147	TATIANY ALVES DA COSTA	101.958-1	SEDEC	21/03/2024	30/03/2024	10
2024/2393	TEREZA MARIA DE BRITO	59.551-9	SEDEC	30/03/2024	28/05/2024	60
2024/2432	THAYANA GALDINO DA SILVA DIAS	106.606-6	SEDEC	22/04/2024	26/04/2024	5
2024/3342	VALDELANIA FRANCISCA DA SILVA	87.961-4	SEDEC	22/05/2024	13/06/2024	23
2024/3311	VALDEMIR COUTINHO DE LUCENA	93.649-9	SEDEC	04/06/2024	18/06/2024	15
2024/3221	VALQUIRIA PEREIRA DE ARAÚJO	96.798-0	SEDEC	09/05/2024	23/05/2024	15
2024/2370	VANDERLEY GOMES	59.801-1	SEDEC	09/04/2024	18/04/2024	10
2024/2189	VANDRE OLIVEIRA DUARTE	59.887-9	SEDEC	27/03/2024	05/04/2024	10
2024/3301	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	31/01/2024	29/02/2024	30
2024/2227	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	10/04/2024	09/05/2024	30
2024/2276	WALDERLANE CLAUDINO DA CUNHA	85.739-4	SEDEC	12/04/2024	26/04/2024	15

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8B4-08B5-3C64-24CC> e informe o código C8B4-08B5-3C64-24CC

Em 15 de julho de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C8B4-08B5-3C64-24CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/07/2024 13:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8B4-08B5-3C64-24CC>

SMS

PORTARIA N°. 056/2024/SMS

Em, 15 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar n° 100, de 1° de julho de 2016, nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar n° 07, de agosto de 1995, Lei n° 6.601, de 17 de junho de 1991, Lei n° 10.430, de 10 de fevereiro de 2005, e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal n° 11.178, de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênic-sanitárias dos serviços/estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará),

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o art. 119, § 3º, do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na

Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos em não conformidade, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
1.	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
2.	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3.	75.977-5	Aline Ludwig Torres	Fiscal Sanitário
4.	67.782-5	Alinne Alves Trigueiro	Fiscal Sanitário
5.	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
6.	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
7.	67.994-6	Andrés Veloso Silva	Fiscal Sanitário
8.	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
9.	101.899-1	Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira	Fiscal Sanitário
10.	78.036-7	Camila Braga Ferreira de França	Fiscal Sanitário
11.	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
12.	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
13.	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
14.	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
15.	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
16.	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
17.	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
18.	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
19.	27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
20.	101.648-4	Giselle Hamona Santos Freire Frazão	Fiscal Sanitário
21.	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
22.	66.765-8	Humberto de Aratújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
23.	101.088-5	Ítalo Nóbrega Alencar	Fiscal Sanitário
24.	68.096-3	Jéssyca da Paz Cavalcante	Fiscal Sanitário
25.	67.800-2	Jonas Carvalho de Lacerda Lima	Fiscal Sanitário
26.	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/961F-463D-1CEA-4E6C> e informe o código 961F-463D-1CEA-4E6C



Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
27.	67.794-2	Julianne da Costa Lacerda Vilarim Alencar	Fiscal Sanitário
28.	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário
29.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
30.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
31.	25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Fiscal Sanitário
32.	33.192-9	Maria Auxiliadora Xavier Fernandes	Fiscal Sanitário
33.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
34.	70.508-0	Maria Elisabeth Lira de Paiva	Fiscal Sanitário
35.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
36.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
37.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
38.	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
39.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
40.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
41.	67.994-5	Michelle de Araújo Aureliano	Fiscal Sanitário
42.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
43.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
44.	67.781-8	Nicole Gualberto Agra	Fiscal Sanitário
45.	85.248-1	Priscilla Andrade Ruffo	Fiscal Sanitário
46.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
47.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
48.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
49.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
50.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
51.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
52.	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
53.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
54.	23.343-9	Walderice Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
55.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/961F-463D-1CEA-4E6C> e informe o código 961F-463D-1CEA-4E6C



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 038/2024/SMS, publicada no Diário Oficial do Município n° 0535, de 22 de maio de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 961F-463D-1CEA-4E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 12:51:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/961F-463D-1CEA-4E6C>



SEINFRA

CHAMAMENTO AO SEGUNDO COLOCADO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.996/2023
 CHAVE CGM: 8155-XGD7-8CXY-SW7T

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 002/2024/GS, datada de 20 de junho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO AO SEGUNDO COLOCADO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS BELA VISTA, JARDIM VENEZA E TIMBÓ, JOÃO PESSOA-PB. Na sessão de julgamento de proposta, a proposta da empresa ARKETON ENGENHARIA CNPJ: 29.459.001/0001-80 com proposta no valor de R\$ 2.058.034,74 (dois milhões e cinquenta e oito mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), foi dada como vencedora do certame, entretanto, a referida empresa não compareceu para formalizar a contratação dentro do prazo estipulado pelo edital. Desse modo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/PMJP, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público que, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.161.258/0001-19** com proposta no valor de **R\$ 2.088.610,71 (dois milhões e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais e setenta e um centavos)**, classificada em segundo lugar, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Sendo assim, resta cumprido as formalidades legais observando o disposto na Lei 8.666/93, estando os autos do MEMORANDO INTERNO nº 28.996/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93

João Pessoa, 15 de julho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.pb.gov/licitacoes>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8E3-B8CA-75AC-A75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/07/2024 14:27:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B8E3-B8CA-75AC-A75D>

CHAMAMENTO AO SEGUNDO COLOCADO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023
 MEMORANDO INTERNO Nº 16.210/2023
 CHAVE CGM: 9EHL-UTYP-WTJ2-0B20

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 002/2024/GS, datada de 20 de junho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO AO SEGUNDO COLOCADO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CREIS: CREI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DO TIMBÓ; CREI DOM MARCELO, NO BAIRRO DE PARATIBE; CREI ARTHUR BELARMINO, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS; CREI MARIA AUXILIADORA, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB. Na sessão de julgamento de proposta, a proposta da empresa L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.833.963/0001-31, com proposta no valor de R\$ 6.369.538,87 (seis milhões e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos), foi dada como vencedora do certame, entretanto, considerando a inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 168/2024, conclui-se pela rescisão unilateral, com a aplicação da penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII e/c 79, inc. I, e/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Desse modo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/PMJP, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES CNPJ Nº 08.369.786/0001-20, classificada em segundo lugar, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Sendo assim, resta cumprido as formalidades legais observando o disposto na Lei 8.666/93, estando os autos do MEMORANDO INTERNO nº 16.210/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93

João Pessoa, 15 de julho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.pb.gov/licitacoes>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4BD-2CC3-ED74-6C49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/07/2024 11:24:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4BD-2CC3-ED74-6C49>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA 2024**, em João Pessoa - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024**, em João Pessoa - PB.

PROCON

PORTARIA PROCON JP N° 007, DE 15 JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Municipal 12.668/2013, comungada com a Lei Municipal 12.810/2014, e Lei 1.877/2017,

CONSIDERANDO o resultado do processo de credenciamento e habilitação 2024 publicado na Portaria Procon JP N° 001/2024, no Diário Oficial do Município n° 0459, de 31 de janeiro de 2024, que credenciou a entidade estudantil para emissão de carteira de estudante no município de João Pessoa,

CONSIDERANDO os processos administrativos Protocolo 79.426/2024, e Protocolo 80.038/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o descredenciamento e inabilitação das Entidades Estudantis Secundaristas e Universitárias, com atuação no Município de João Pessoa, habilitadas para emissão de Carteira de Identificação Estudantil do ano de 2024, sendo elas:

I – No âmbito secundarista:

- CENTRO ESTUDANTIL PESSOENSE – CESP/JP, inscrito no CNPJ n° 05.370.455/0001-12

II – No âmbito universitário:

- DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE IFPB, inscrito no CNPJ n° 07.258.615/0001-61

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de julho de 2024.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 21C6-5174-2352-5703

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 13:16:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/21C6-5174-2352-5703>

IPM

PORTARIA N° 24/2024

Constitui Comissão Especial para de fins de fiscalização e demais providências quanto à realização de Concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do IPMJP e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso III, da Lei Municipal n° 10.684/2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão Especial para fiscalização e demais atos necessários a contratação de servidores públicos para ocuparem cargo de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, estabelecidos na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Pessoa – IPMJP.

Art. 2. A Comissão de Concurso Público, ora constituída no âmbito do IPMJP, será composta pelos seguintes membros:

- a) MANUEL DE ALMEIDA LIMA, matrícula: 71.002-4
- b) SORAIA DIAS MONTEIRO, matrícula: 17.975-2
- c) CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ MAIA: 70.984-1

Parágrafo único: A presente comissão será presidida pelo servidor MANUEL DE ALMEIDA LIMA, que poderá designar para secretariar e auxiliar nos trabalhos qualquer servidor do IPMJP;

Art. 3° No que pertine as atribuições específicas, compete a essa Comissão:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa Contratada, conjuntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria de Administração;
- b) Analisar e validar alterações do Edital e/ou os comunicados relacionados ao Concurso Público;
- c) Receber e analisar os Relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- d) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado - TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- e) Auxiliar a empresa Contratada nos atos necessários ao andamento do certame;

Art. 4° Aplicam-se aos membros dessa Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados a Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no certame.

Art. 5° Aos membros da comissão fica, desde já, autorizada a convocação de técnicos do quadro de servidores do IPMJP para fins de assessoramento, inclusive, emissão de parecer, referentes a dúvidas, recursos ou impugnações apresentadas durante o desenvolvimento de seus trabalhos.



Art. 6º. Esta comissão funcionará até o registro pelo TCE dos atos de admissão dos servidores admitidos pelo concurso público a que ela se propõe a viabilizar ou até que outro ato administrativo revogue essa portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revoguem-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 05 de julho de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5064-360A-7067-6F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/07/2024 13:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5064-360A-7067-6F74>

EMLUR

PORTARIA Nº 088/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e conforme Protocolo nº 105.207/2024.

RESOLVE: de acordo com a Constituição Federal, artigo 14º, § 5º ao 8º e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, artigo 1º, inciso I ao VIII, § 1º ao 3º, conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SUAS ATIVIDADES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, com ônus ao Servidor **SAMUEL FIGUEIREDO FERREIRA LIMA, Matrícula 3.024-4** ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado nesta Autarquia, pelo prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, consoante discorre a Resolução 20623/00, Acórdão 16759/00 e Acórdão 959514 do TSE.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 02 de Julho de 2024.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Julho de 2024.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por: 1 Pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9DC9-C47C-B77A-7038>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC9-C47C-B77A-7038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/07/2024 09:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9DC9-C47C-B77A-7038>

FUNJOPE

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente FUNJOPE, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Diretor Executivo, inscrito no CPF sob nº 549.331.104-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Moraes, nº 60, Manaíra - João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58038-230, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 016/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto o direcionamento operacional e o respectivo detalhamento do Plano de Trabalho proposto a Agência de Inovação de João Pessoa (INOVATEC-JP), serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, para financiar a realização do **Campeonato de Cosplay e Kpop**, ambos integrantes da programação de evento de cultura *pop/geek* internacional, tido como uma das principais referências da categoria no País, que será realizado entre os dias 26 a 28 de julho de 2024, no Centro de Convenções de João Pessoa, atividade voltada a contribuir para a consecução dos objetivos institucionais da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Assinado por: 1 Pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9DC9-C47C-B77A-7038>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;
- V - Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
- C. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- D. Com base na análise conjunta mencionada na alínea "c", as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- E. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 13.392.5269.41 2435

Elemento de despesa: 3.350.43

Fonte de recursos: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENIENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em um único empenho, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENIENTE, sob pena de rescisão deste Termo:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. **EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO**. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para fiscalizar o presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes: Compete à CONCEDENTE:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorreram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- e. Prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;



- f. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- g. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- j. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.100.com.br/validacao/CPTF-24E-5338-4C61> e informe o código CPTF-24E-5338-4C61



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da FUNJOPE e INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participantes, utilizar nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar as metas e o objetivo deste Instrumento, ficando designada como Fiscal o servidor da FUNJOPE, Jefferson da Silva Claudino, matrícula n° 01.370-6.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Fiscal do Convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das metas e objetivos deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.100.com.br/validacao/CPTF-24E-5338-4C61> e informe o código CPTF-24E-5338-4C61



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA– A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- D) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 01 (um ano), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.100.com.br/validacao/CPTF-24E-5338-4C61> e informe o código CPTF-24E-5338-4C61



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.100.com.br/validacao/CPTF-24E-5338-4C61> e informe o código CPTF-24E-5338-4C61



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 12 de Julho de 2024.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

AGENCIA DE INOVACAO
TECNOLOGICA DE
JOAO PESSOA -
INOVATEC.JP:487021290
00178

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente INOVATEC-JP

BENEFICIÁRIO DO CONVÊNIO:

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo FUNJOPE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C87F-245E-5338-4C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 15:53:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C87F-245E-5338-4C61>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C87F-245E-5338-4C61>



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C87F-245E-5338-4C61>



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C87F-245E-5338-4C61>



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-601/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
Processo: 15.263/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-024/2024 ARP N.º 076/2024.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 769.869,72 (Setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.50	

Data da assinatura: 15/07/2024

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-603/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JR Comercio De Utilidades Ltda.
Processo: 15.263/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-024/2024 ARP N.º 075/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Carlos Henrique De Souza Junior, representante legal da empresa JR Comercio De Utilidades Ltda.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 251.045,08 (Duzentos e cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00 1.5.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.302.5005.464499		
13.301.10.122.5001.462603		

Data da assinatura: 11/07/2024

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-608/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JR Comercio De Utilidades Ltda.
Processo: 15.263/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-024/2024 ARP N.º 075/2024.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Carlos Henrique De Souza Junior, representante legal da empresa JR Comercio De Utilidades Ltda.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 1.352.270,92 (Hum milhão trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.50	

Data da assinatura: 12/07/2024

João Pessoa, 15 de Julho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-613/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Processo: 27.754/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-030/2024 ARP n.º 083/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 1.791,00 (Hum mil setecentos e noventa e um reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 15/07/2024

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-614/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.
Processo: 27.754/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-030/2024 ARP n.º 082/2024.
Signatários: Coordenador, o Sr. Jailton Gomes Bezerra, o Sr. Jose Nildo Pessoa Junior, representante legal da empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389	1.5.00	33.90.39
30.101.06.182.5066.304503		
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 15/07/2024

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000384/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comércio de Utilidades LTDA.
Processo: 15.263/2023 - 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-024/2024.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.
Valor Total: R\$ 1.474,20 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 15/07/2024.

João Pessoa, 15 de Julho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/182D-76EB-E94D-D7FE e informe o código 182D-76EB-E94D-D7FE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/182D-76EB-E94D-D7FE e informe o código 182D-76EB-E94D-D7FE



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000385/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 18.639/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-025/2024.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.

Valor Total: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 15/07/2024.

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000386/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JEMM Comercio de Material de Construção LTDA.
Processo: 18.639/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n° 06-025/2024.
Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025.

Valor Total: R\$ 1.381,00 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 15/07/2024.

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 192D-76E8-E94D-D7FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/07/2024 17:18:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/07/2024 10:09:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/192D-76E8-E94D-D7FE>

EXTRATO Nº. 655/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 10.556/2024 PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022
Processo Administrativo nº. 38.808/2024.

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 1, 3 e 4:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo, tem por objeto o realinhamento de valor do contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento de preços de **LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL**, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. O acréscimo contante desta cláusula corresponde ao aumento de preços no mercado em razão de o "antidumping provisório para Luvas para Procedimentos Não Cirúrgicos para Assistência à Saúde." (Deliberações da 211ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)).

1.2 O realinhamento corresponde aos valores constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13.085/2022, e valores constantes no requerimento da empresa, conforme o demonstrativo a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD. SOLICITADA (CONTRATADA)	VALOR UNITÁRIO OLCITADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
85	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Luva de procedimento não estéril tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	750.258	0,14	0,22	105.036,12	165.056,76

LORRAN COSTA
 LIMA-085
 9803945
 20240716 10:17:36 -0300

86	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Luva de procedimento não estéril tamanho P, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	1.732.730	0,14	0,22	242.582,20	381.200,6
----	---	-------	-----------	------	------	------------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global, referente aos itens 85 e 86 de **546.257,36 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)** correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 35% (trinta e cinco por cento).

6.5. O valor do acréscimo sobre o valor global dos itens 85 e 86 do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 198.639,04 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:
 Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499MAC - AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA FONTE Recurso 1.6.00.010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464497AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM FONTE Recurso 1.6.00.010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499MAC - AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA FONTE Recurso 1.6.00.010000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

LORRAN COSTA
 LIMA-085
 9803945
 20240716 10:17:36 -0300

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/192D-76E8-E94D-D7FE



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024

LORRAN COSTA
LIMA:08598039454

Assinado de forma digital por LORRAN COSTA LIMA:08598039454
Dados: 2024.07.16 10:17:32 -03'00'

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 751/2024
PROCESSO Nº 18.782/2024

CHAVE CGM: B1GX-DCS8-SD1D-UGHU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOs E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAs E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.028/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.015/2024	GLOBAL COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)	

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04CC-8C03-58EC-5FAE> e informe o código 04CC-8C03-58EC-5FAE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 04CC-8C03-58EC-5FAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/07/2024 14:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04CC-8C03-58EC-5FAE>

EXTRATO Nº 768/2024
PROCESSO Nº 18.220/2024
CHAVE CGM: B1GX-DCS8-SD1D-UGHU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOs E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAs E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.028/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.026/2024	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)	12 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/428B-EFCF-C2CB-AA8A> e informe o código 428B-EFCF-C2CB-AA8A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 428B-EFCF-C2CB-AA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/07/2024 13:20:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/428B-EFCF-C2CB-AA8A>

EXTRATO Nº. 780/2024
PROCESSO Nº 18.708/2024
CHAVE CGM: 0GX7-DI7T-LXGZ-QX6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPASE DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.034/2024	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais).	12 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DA0B-FA4D-B6E2-481D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA0B-FA4D-B6E2-481D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/07/2024 11:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DA0B-FA4D-B6E2-481D>

EXTRATO Nº. 786/2024
PROCESSO Nº 18.596/2024
CHAVE CGM: 0GX7-DI7T-LXGZ-QXG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPASE DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.040/2024	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)	16 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B15-6704-CE6A-2CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/07/2024 13:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B15-6704-CE6A-2CAB>

EXTRATO Nº. 787/2024
PROCESSO Nº 18.633/2024
CHAVE CGM: RMVM-90ZC-JIP2-DK96

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.041/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.041/2024	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME	R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).	15 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B15-6704-CE6A-2CAB>



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48E-8C54-50BB-7444>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9E-8C54-50BB-74A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/07/2024 14:00:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A9E-8C54-50BB-74A4>

EXTRATO Nº. 790/2024

PROCESSO Nº 18.625/2024

CHAVE CGM: RMVM-90ZC-JIP2-DK96

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.041/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
- FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.044/2024	FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais)	12 DE JULHO DE 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACAB-9666-9581-1A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/07/2024 10:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ACAB-9666-9581-1A37>

EXTRATO Nº. 793/2024

PROCESSO Nº.18.863/2024

CHAVECGM: 9UP0-L85P-8UJR-1JR9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOOSE, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência** até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.047/2024	GLOBALCOMERCIAL LTDA-ME	R\$ 4.680,00(quatro mil seiscentos e oitenta reais)	12 DE JULHO DE 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/07/2024 14:00:02 (GMT-03:00). Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A9E-8C54-50BB-74A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ABA-3B3B-3D21-5B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/07/2024 13:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5ABA-3B3B-3D21-5B8C>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.312/2024

Processo Licitatório nº 20.097/2023 Pregão Eletrônico nº 13.015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE JAGUARIBE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.015/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.312/2024

Empresa: DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 06.022.760.0001-86

Table with columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains items 01 through 17, including 'Mesa Tipo I', 'Mesa Tipo II', 'Mesa Tipo III', 'Mesa Tipo IV', 'Bancada Tipo I', 'Armário Alto Tipo I', etc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.tdco.com.br/validacao/ODCQ-DQ91-8376-ARBF e informe o código (ODCQ-DQ91-8376-ARBF)

1/ D

Table with columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains items 18 through 17, including 'Armário Baixo Tipo I', 'Armário Baixo Tipo II', 'Armário Baixo Tipo III', 'Armário Baixo Tipo IV', 'Armário Baixo Tipo V', etc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.tdco.com.br/validacao/ODCQ-DQ91-8376-ARBF e informe o código (ODCQ-DQ91-8376-ARBF)

2/ D

Table with columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains items 18 through 31, including 'Armário Baixo Tipo VI', 'Armário Baixo Tipo VII', 'Armário Baixo Tipo VIII', 'Armário Baixo Tipo IX', 'Armário Baixo Tipo X', etc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.tdco.com.br/validacao/ODCQ-DQ91-8376-ARBF e informe o código (ODCQ-DQ91-8376-ARBF)

3/ D

Table with columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains items 32 through 44, including 'Armário Baixo Tipo XI', 'Armário Baixo Tipo XII', 'Gaveteiro Volante', 'Armário Baixo Tipo XIII', etc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.tdco.com.br/validacao/ODCQ-DQ91-8376-ARBF e informe o código (ODCQ-DQ91-8376-ARBF)

4/ D

Perfazendo o valor global de R\$ 217.298,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e oito reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 15 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0C-D291-8376-A8EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 13:34:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0D0C-D291-8376-A8EF>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 053/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: COMUNIDADE EM ADORAÇÃO
CNPJ: 21.269.210/0001-50
Representante Legal: OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.
Vigência: A partir da data da assinatura a dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Classificação Orçamentária: 72101 28.845.5164.727093 *
Fonte 1.5.00 – Natureza da Despesa: 44.50.42
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA BENICLEIDA DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por: MARIA BENICLEIDA DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F427-3659-4E43-9341>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF2-9F67-A9A1-1B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDA DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 15/07/2024 13:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DF2-9F67-A9A1-1B5B>

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12.002/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 12.003/2024

Nº Processo IDOC: 7.621/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA
CONTRATADO: QUIMTIA S.A
CNPJ: 77.043.511/0001-15

Objeto: Contratação por Inexigibilidade de Fornecedor Exclusivo

Início da Vigência: 11/07/2024 à 10/07/2025

Valor do Contrato: R\$ 39.272,40 (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Unidade Orçamentária: 12.101.18.541.5366.124155
Fonte Recurso: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

João Pessoa, 15 de julho de 2024

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7525-32F0-2913-7C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAÚJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 15/07/2024 21:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7525-32F0-2913-7C58>

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo/Memorando 56.598/2024
Dispensa de Licitação nº 61.001/2024
CHAVE CMG: Y6A2-CE51-1L1V-WJLJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALDEIRÃO A VAPOR EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 200L, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNF sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e DR. FOGÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrita n CNPJ sob o nº 42.244.290/0001-69.

Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.3 Classificação Funcional: 71201.15.452.5126.582179, fonte de recurso: 150 e/ou 1501.

Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de julho de 2024

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F427-3659-4E43-9341>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F427-5859-4E43-9341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/07/2024 08:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F427-5859-4E43-9341>

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.041/2024

Em razão da necessidade de prazo maior para análise das impugnações recebidas, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Pregoeiro, torna público que, a licitação acima descrita, marcada para acontecer no dia 16/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANNER E SOFTWARE (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE DE "COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO MAIS CUSTO UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA (MODALIDADE HÍBRIDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, fica SUSPENSADA, "sine die", devendo oportunamente ser fixada nova data.

João Pessoa, 15 de julho de 2024.

DALPES SILVEIRA DE Assinado de forma
SOUZA:0372503543 digital por DALPES
SILVEIRA DE
1 09172493736036431
Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

NOVO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE
LICITAÇÃO

CHAVE CGM: ALAQ-TDCO-OY6C-D356
APLICACÃO DA LEI Nº 8.666/1993

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.008/2024
PROCESSO ADM. Nº 26.039/2023
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1050586

Considerando as alterações ocorridas no Edital e Anexos, o Pregoeiro torna público a republicação do Edital da presente licitação e, ocasionalmente, seu devido adiamento.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de MOBILIÁRIO para atender as demandas de Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público a republicação deste edital, com as devidas retificações necessárias, e o adiamento desta licitação, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas será através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 17/07/2024, às 14h. A abertura das propostas será no dia 30/07/2024, às 08h00 e o início da disputa às 09:00h.

A cópia do edital devidamente retificado poderá ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 17 de Julho de 2024, às 14h.

João Pessoa, 16 de Julho de 2024.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1F76-3B49-E320-AEF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 16/07/2024 10:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1F76-3B49-E320-AEF3>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.002/2024
CHAVE DA CGM: O4MX-F9DP-75EW-0SL6
Processo 7.621/2024**Objeto:** Contratação de Empresa de Fornecimento Exclusivo de Rações

Com base nas informações constantes no Processo nº 7.61/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12.002/2024, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, ACOLHO O RELATÓRIO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 12.002/2024, com fulcro no art. 74, I da Lei de Licitações nº 14.133/2021, referente a Contratação de Empresa de Fornecimento Exclusivo de Rações, com valor global de R\$ 39.272,40 (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de julho de 2024

Welison Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente de João Pessoa-PB

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7525-32F0-2913-7C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 15/07/2024 21:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7525-32F0-2913-7C58>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000.379/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-024/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.263/2023 - 1/DOC

Para fins de alterar a dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000.379/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

João Pessoa - PB, 15 de Julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000.380/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-024/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.263/2023 - 1/DOC

Para fins de alterar a dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000.380/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

João Pessoa - PB, 15 de Julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000.381/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-024/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.263/2023 - 1/DOC

Para fins de alterar a dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000.381/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

João Pessoa - PB, 15 de Julho de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 192D-76E8-E94D-D7FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/07/2024 17:18:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/07/2024 10:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/192D-76E8-E94D-D7FE>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.758/2021/SMS
Memorando (interno) 106.449/2024

OBJETIVO: Alteração do fiscal do CONTRATO N° 10.758/2021/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a DECISIOM TEAM EIRELI EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO GEMAF, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado:

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O atesto e a fiscalização do contratual serão efetuadas pela engenheira **Ana Maria de Andrade Oliveira**, matrícula 101.887-2, LOTADA NO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SMS, na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

João Pessoa, 15 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD37-A666-CC5A-35CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 12:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD37-A666-CC5A-35CE>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/192D-76E8-E94D-D7FE



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/192D-76E8-E94D-D7FE



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD37-A666-CC5A-35CE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10.879/2024, PA Nº 13.519/2024

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária do Contrato nº 10.879/2024, PA nº 13.519/2024 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 10.879/2024, PA nº 13.519/2024 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

📍 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

📍 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 12/07/2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8400-9E9D-3FEC-5CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 14:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 11:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8400-9E9D-3FEC-5CEA>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.034/2024
CHAVE GGM: 12PE-00CW-DR9D-PMKP

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 31.923/2023, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: DRÖP’S BUFFET EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA EIRELI – CNPJ nº: 16.631.594/0001-79, nos itens/valor total: 03 (R\$ 266.229,15); 04 (R\$ 14.008,35); 07 (R\$ 90.283,25); 08 (R\$ 4.751,75); 13 (R\$ 169.014,00); e 15 (R\$ 202.098,60), totalizando: R\$ 746.385,10 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); e ROMULO PABLO ABRANTES SILVA EIRELI – CNPJ nº: 24.527.758/0001-40, nos itens/valor total: 01(R\$ 1.788.062,23); 02 (R\$ 40.645,00); 05 (R\$ 314.894,58); 06 (R\$ 16.567,88); 09 (R\$ 127.828,83); 10 (R\$ 6.726,52); 11 (R\$ 230.133,42); 12 (R\$ 12.108,42); 14 (R\$ 8.232,80); 16 (R\$ 10.310,40), totalizando: R\$ 2.555.510,08 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais e oito centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 3.301.895,18 (três milhões trezentos e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

João Pessoa/PB, 15 de julho de 2024.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E7-3E34-EEB7-C192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/07/2024 13:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17E7-3E34-EEB7-C192>

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 32.773/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. (PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS; ÓRTESES E PRÓTESES; E PROGRAMAÇÃO HOSPITALAR).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do seu Secretário de Saúde, Sr. **Luis Ferreira de Sousa Filho**, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorreu algumas inconsistências no Termo de Ratificação e Adjudicação, publicado no D.O.M em 21/06/2024, Páginas de 008/010.

Onde lê-se:

RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da(s) empresa(s): **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.165/0001-40, no valor total Anual de R\$ 16.319.005,56(dezesseis milhões trezentos e dezenove mil e cinquenta e seis centavos).

Leia-se:

RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da(s) empresa(s): **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.165/0001-40, valor total anual de R\$ 16.216.945,56(dezesseis milhões e duzentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

João Pessoa, 15 de Julho de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EE-B32C-312B-B7BF

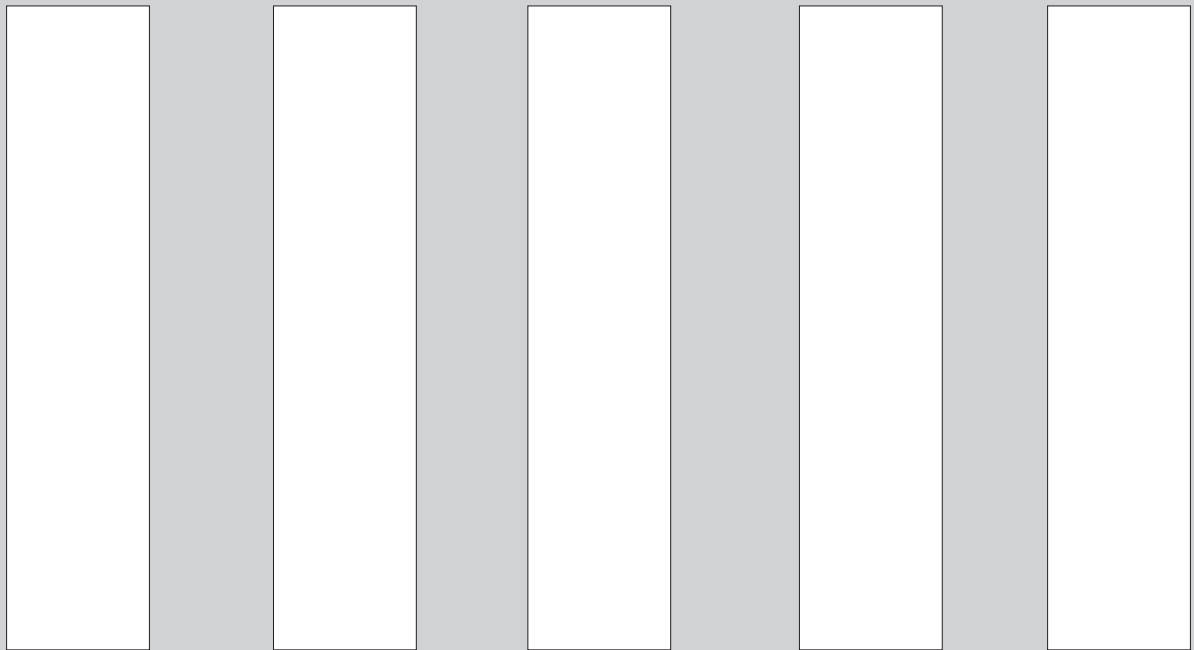
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/07/2024 13:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0EE-B32C-312B-B7BF>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**